

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 28 DE MAIO DE 2021**

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

**Considerando** que o CBC sistematizou e implementou no Ciclo de Formação Esportiva 2017-2020, o Plano de Medalhas no contexto do seu Programa de Formação de Atletas, que contempla a classificação geral de seus Clubes integrados, por meio de um Ranking realizado por esporte, que reflete a atuação esportiva dos Clubes integrados ao CBC durante o Ciclo, tendo por base, em regra, os resultados de participação em *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* - CBI;

**Considerando** que a partir do Ranking de Clubes por Esporte o CBC consolida o seu Quadro Geral de Medalhas, com o somatório final do ranqueamento, utilizando-se de pontuação para definição dos resultados obtidos, onde o primeiro lugar auferirá 20 (vinte) pontos, o segundo lugar 10 (dez) pontos e o terceiro lugar 05 (cinco) pontos, nos CBI disputados;

**Considerando** que quanto mais pontos auferidos em cada esporte, o Clube obtém medalha de ouro para o primeiro lugar por esporte, medalha de prata para o segundo lugar por esporte, e medalha de bronze para o terceiro lugar por esporte, formando assim o Quadro Geral de Medalhas por Clubes, sendo que esta metodologia constitui importante fator de meritocracia para o recebimento dos benefícios do Programa de Formação de Atletas do CBC;

**Considerando** o contínuo processo de aprimoramento do Programa de Formação de Atletas do CBC, para o Ciclo de Formação Esportiva 2021-2024 vê-se a necessidade de realizar aprimoramentos na metodologia implementada na consecução do Plano de Medalhas;

**Considerando** que é oportuna a aferição por gênero dos resultados obtidos nos CBI, para que os Clubes passem a ter a possibilidade de somar pontos, tanto no feminino, quanto no masculino, separadamente, de modo a valorizar, incentivar e consolidar o esporte feminino;

**Considerando**, também, que o CBC confere apoio para a realização de CBI de esportes coletivos que possuem sistema de disputa por meio de rodadas, em que há disputas sequenciadas em múltiplos locais e em diversas datas - um contra todos, em turno e/ou retorno, e/ou pontos corridos, até se chegar ao vencedor, submetendo os atletas a ambiente competitivo muito mais

intenso, longo e constante, colocando a prática e o treinamento contínuo a favor do esporte de rendimento de alta performance, e merecendo, portanto, pontuação diferenciada para fins de ranqueamento;

Considerando que é oportuno que todos os Clubes participantes de CBI tenham seus resultados previstos no Ranking de Clubes por Esporte, masculino ou feminino, incluindo aqueles que se desvincularam/desfilaram ou se encontram com os direitos associativos suspensos, de forma a acompanhar os resultados dos Clubes que já participaram do Programa de Formação de Atletas do CBC;

Considerando, dentro do escopo de desenvolvimento de esportes que possuem sua prática mais intensamente desenvolvida nos Clubes, aliado ao aspecto de otimização financeira é necessário fixar também, para que o CBC oficialize seu apoio para a realização da competição, um número mínimo de Clubes integrados ao CBC participantes de CBI;

Considerando a inteligência do Programa de Formação de Atletas do CBC no sentido de se priorizar o "apoio aos CBI que tiverem o maior número de CLUBES integrados participantes", o que também amplia a competitividade e qualifica tecnicamente os CBI;

Considerando que o art. 29, do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes do CBC - RCBI, prevê que o CBC poderá aprimorar, otimizar, promover alterações e/ou fortalecer a execução dos CBI;

Considerando a aprovação destes critérios/premissas pelo Colegiado de Direção do CBC em reunião realizada no dia 21 de maio de 2021, a quem compete, na forma do art. 37, inciso I, do Estatuto Social do CBC, "acompanhar e assessorar o aprimoramento do Programa de Formação de Atletas do CBC";

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as "ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC";

Considerando que a edição da Resolução da Diretoria é ferramenta estatutária que funciona como instrumento de adaptação e ordenação do aparelho administrativo do CBC;



Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Separar por gênero, a partir do Ciclo de Formação Esportiva 2021-2024, o Ranking de Clubes por Esporte do CBC- com 01 (um) Ranking de Clubes por Esporte – Feminino, e 01 (um) Ranking de Clubes por Esporte – Masculino –, passando os Clubes integrados ao CBC a somar igualmente pontos, tanto no feminino quanto no masculino, os quais, conjuntamente, consolidarão o Quadro Geral de Medalhas do CBC.

**Art. 2º** Os resultados de CBI de esportes coletivos realizados em qualquer sistema de disputa por meio de rodadas, em que há disputas sequenciadas em múltiplos locais e em diversas datas, ou em dinâmica similar, terão sua pontuação dobrada no Ranking de Clubes por Esporte do CBC, masculino ou feminino, passando o Clube primeiro colocado a receber 40 (quarenta) pontos; o Clube segundo colocado a receber 20 (vinte) pontos; e o Clube terceiro colocado a receber 10 (dez) pontos.

**Parágrafo primeiro.** Para os CBI que não se enquadrem na hipótese do *caput* deste artigo, a pontuação permanece a mesma: 20 (vinte) pontos para o Clube primeiro colocado; 10 (dez) pontos para o Clube segundo colocado; e 05 (cinco) pontos para o Clube terceiro colocado.

**Parágrafo segundo.** Caso haja empate entre os Clubes no Quadro Geral de Medalhas, os critérios de desempate serão sequencialmente os seguintes:

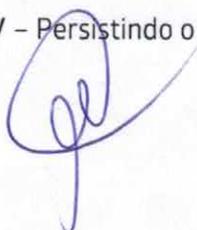
I - Maior quantidade de medalhas de ouro;

II - Maior quantidade medalhas de prata;

III - Maior quantidade de medalhas de bronze;

IV - Maior quantidade de participação em CBI;

V - Persistindo o empate, terá prioridade o Clube com maior tempo de integração no CBC;



VI - Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio entre os clubes empatados nos quesitos anteriores.

**Parágrafo terceiro.** Caso haja empate entre os Clubes no Ranking de Clubes por Esporte, masculino ou feminino, os critérios de desempate serão sequencialmente os seguintes:

I - Maior quantidade de colocações em primeiro lugar;

II - Maior quantidade de colocações em segundo lugar;

III - Maior quantidade de colocações em terceiro lugar;

IV - Maior quantidade de participação em CBI;

V - Persistindo o empate, terá prioridade o Clube com maior tempo de integração no CBC;

VI - Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio entre os Clubes empatados nos quesitos anteriores.

**Art. 3º** O Ranking de Clubes por Esporte, masculino ou feminino, deverá contemplar, além dos resultados de CBI dos Clubes integrados ao CBC, também os resultados de todos os Clubes que já participaram de CBI no contexto do Programa de Formação de Atletas do CBC, alcançando aqueles que se desvincularam/desfilaram ou que se encontram com os direitos associativos suspensos.

**Parágrafo único.** Os Clubes que se desvincularam/desfilaram ou se encontram com os direitos associativos suspensos não participam do Quadro Geral de Medalhas do CBC.

**Art. 4º** A partir do Ciclo de Formação Esportiva 2021-2024, o CBC somente apoiará CBI que tenha quantidade mínima de Clubes integrados, conforme evolução anual a seguir:

I - Em 2021: no mínimo 3 (três) Clubes integrados ao CBC;

II - Em 2022: no mínimo 4 (quatro) Clubes integrados ao CBC;

III - Em 2023: no mínimo 5 (cinco) Clubes integrados ao CBC; e

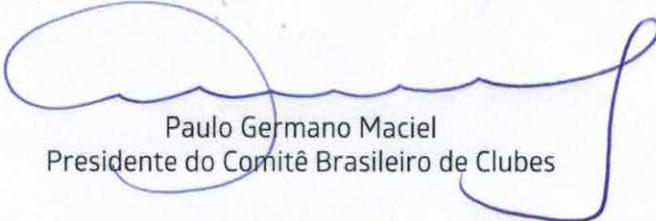
IV - Em 2024: no mínimo 6 (seis) Clubes integrados ao CBC.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º A presente Resolução deverá ser publicada no sítio eletrônico do CBC.

Art. 7º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 28 de maio de 2021

  
Paulo Germano Maciel  
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

 2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Moroni  
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé. ....

Em testemunho da verdade.  
Campinas, 29 de junho de 2021. Valor recebido R\$ 6,90

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS [www.2oarcpiocampinas.com.br](http://www.2oarcpiocampinas.com.br)

  
123893  
FIRMA  
S10185AA062229